LEI Nº 1017 DE 07 DE AGOSTO DE 1.986.

Dispõe s/ a abertura de um Crédito / Suplementar no valor de Cz$..... 2.920.000,00.

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de / Cz$.2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil cruzados), / que se destina a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. - CÂMARA MUNICIPAL
3111. - Pessoal Civil.....Cz$. 241.000,00
3113. - Obrigações Patronais.....Cz$. 39.000,00
3120. - Material de Consumo.....Cz$. 6.000,00
3131. - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz$. 46.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos.....Cz$. 59.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. - Ensino de 1º Grau
4110. - Obras e Instalações.....Cz$. 409.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2. - Educação Física e Desporto
4110. - Obras e Instalações.....Cz$. 700.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.2. - S.E.R.M.
3120. - Material de Consumo.....Cz$. 620.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.8. - Oficina Mecânica
3120. - Material de Consumo.....Cz$. 100.000,00

CONFERE C/O ORIGINAL
SECRETÁRIO

CONT. DA LEI Nº 1017 DE 07 DE AGOSTO DE 1.986.

8. - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

8.1. - Devs. Enc. Gerais do Município

3113. - Obrigações Patronais.....Cz$. 700.000,00

TOTAL:....Cz$.2.920.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do Artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1. - Gabinete do Prefeito

4110. - Obras e Instalações.....Cz$. 950.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA

5.3. - Cultura

4110. - Obras e Instalações.....Cz$. 290.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.2. - S.E.R.M.

4120. - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cz$.1.000.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.4. - Limpeza Pública

4120. - Equipamento e Mat. Permanente.....Cz$. 680.000,00

TOTAL:....Cz$.2.920.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 07 de Agosto de 1.986.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 07 de Agosto de 1.986.

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "